



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Arleneide de Oliveira Furtado Mercado e outras		
EMENTA: Autoriza as professoras Arleneide de Oliveira Furtado Mercado, Elisa Coelho de Carvalho, Francisca Carvalho Pereira Rodrigues, Jacinta Ferreira Martins e Maria Joselena Rodrigues Mendes a exercerem a função diretiva temporária, do município de São Benedito, até 31.12. 2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 11264247-0 11264239-0 11264252-7 11264263-2 11264241-1	PARECER Nº 0327/2011	APROVADO EM: 04.07.2011

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental sediadas no município de São Benedito-Ce.

Nome	Escola	Nº Proc.	Graduação	PG Gestão
Arleneide de Oliveira Furtado Mercado	EMEB João Rodrigues Veras	11264247-0	Anos Iniciais do EF – UVA	Cursando Fac.Intern Vale Delta
Elisa Coelho de Carvalho	Creche Menino Jesus	11264239-0	Idem	Idem
Francisca Carvalho Pereira Rodrigues	EMEB São Miguel	11264252-7	Idem	Idem
Jacinta Ferreira Martins	EMEB Santa Teresa	11264263-2	Biologia /Química UVA	Idem
Maria Joselena Rodrigues Mendes	Creche Meu Larzinho	11264241-1	Pedagogia UVA	Idem

As requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação, dentre outros:

- I – requerimentos;
- II – cópias dos diplomas;
- III – Atos de Nomeação;
- IV – Declaração de matrículas em Curso Pós-graduação em Gestão e Administração Escolar;
- V – Declaração de carência de profissional habilitado emitida pela 9ª CREDE/São Benedito.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0327/2011

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Art. 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao deferimento das postulações de Arleneide de Oliveira Furtado Mercado, Elisa Coelho de Carvalho, Francisca Carvalho Pereira Rodrigues, Jacinta Ferreira Martins e Maria Joselena Rodrigues Mendes, porquanto estarem de acordo com as normas legais que disciplinam a matéria, para exercerem função diretiva nas escolas acima mencionadas, no município de São Benedito, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 04 de julho de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE